



CAU/CE

Conselho de Arquitetura
e Urbanismo do Ceará

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE **DISPENSA/INEXIGIBILIDADE** DE LICITAÇÃO

Requisitante		SOLICITAÇÃO/AUTORIZAÇÃO DE MATERIAL OU SERVIÇO			
Coordenação Administrativa e Financeira					
Item	Especificação	Un.	Qtd	Valor Contratado	
				Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação de empresa especializada para a veiculação de 2 (duas) publicações do extrato de aviso de licitação, do tipo pregão eletrônico, em jornal de grande circulação, para atender às necessidades do CAU/CE.	Unid.	2	R\$ 260,00	R\$ 520,00
				Total	R\$ 520,00

Justificativa:

A presente justificativa tem por finalidade respaldar a contratação de empresa especializada na publicação de extrato de licitação em jornal diário de grande circulação, em atendimento ao disposto na **Lei nº 14.133/2021**, que estabelece normas gerais de licitação e contratação pela Administração Pública.

Conforme o art. 54 da referida norma, a Administração Pública deve dar ampla publicidade aos seus atos, garantindo a transparência e o acesso à informação. Especificamente, o § 1º do art. 54 estabelece que a divulgação dos atos do processo licitatório poderá ocorrer, **além do portal nacional de contratações públicas (PNCP)**, também por **meios oficiais e jornal de grande circulação local, regional ou nacional, quando exigido por lei ou considerado necessário pela Administração**.

Neste contexto, a publicação do extrato em jornal de grande circulação tem como objetivo:

Assegurar a publicidade e transparência dos atos administrativos, ampliando o alcance da informação para a sociedade e possíveis licitantes;

Promover a isonomia e competitividade entre os interessados, conforme os princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021;

Atender ao interesse público, possibilitando que a maior quantidade de empresas tenha conhecimento da licitação e, assim, possa participar do certame.

Ressalta-se que, embora o uso do PNCP e dos meios eletrônicos seja prioritário, a Administração entende como necessário, neste caso, **complementar a divulgação por meio físico (jornal impresso de grande circulação)**, dada a relevância da contratação, o valor envolvido e a abrangência do público-alvo, especialmente em regiões onde o acesso digital ainda é limitado. Portanto, a contratação da empresa de comunicação se justifica como medida de interesse público, visando a legalidade, eficiência e a máxima

Diante do exposto, submeto o presente procedimento administrativo ao exame do jurídico e Presidência do CAU/CE para regular seguimento da referida **contratação por dispensa de licitação** de que trata o disposto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Fortaleza/CE, 01/08/2025

Processo Administrativo Nº 00154.0011582025-18

Dispensa Eletrônica Nº 6/2025 (Sem disputa)

Contratado: MARIA DO SOCORRO LIMA E SILVA LTDA, CNPJ: 41.403.056/0001-74

Centro de Custo:

4.02.05.004 – Atividade – Manutenção e aprimoramento do CAU/CE.

Requerente

Maria Viviane Carneiro
Coordenadora Administrativa e Financeira do CAU/CE

Dotação orçamentária	/
Elemento de Despesa: 6.2.2.1.1.01.04.04.032 – Serviço de Divulgação Institucional	Contadora _____ Emanuely Pinheiro Damasceno CRC – CE 023628/O-A
Parecer Jurídico	Modalidade: Dispensa Eletrônica
Em razão do disposto no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e dos elementos que integram os presentes autos, de acordo com os critérios legais, constatamos a dispensa de licitação para o objetivo proposto.	Advogado _____ Patricia Bezerra Campos OAB – CE 11150
Ordenador de Despesa _____ Brenda Rolim Chaves Presidente do CAU/CE	



Documento assinado eletronicamente por **MARIA VIVIANE CARNEIRO, Coordenadora Administrativa e Financeira**, em 04/08/2025, às 11:31 (horário de Brasília), conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **BRENDA ROLIM CHAVES, Presidente**, em 05/08/2025, às 14:25 (horário de Brasília), conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA BEZERRA CAMPOS, Assessor(a) Jurídico**, em 07/08/2025, às 13:13 (horário de Brasília), conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço caubr.gov.br/seicau, utilizando o código CRC **4AE3DDD0** e informando o identificador **0671089**.